e estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 163/99, de 8 de Julho, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 157, de 8 de Julho de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau.*

Comissão Interministerial sobre Macau, 10 de Setembro de 1999. — *António Nunes de Carvalho Santana Carlos.*

(D.R. n.º 230, I Série-A, de 1 de Outubro de 1999)

Aviso n.º 165/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 28 de Julho de 1999, o Secretário-Geral das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas, concluída em Viena em 20 de Dezembro de 1988, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 2 de Julho de 1999, que a Convenção foi estendida ao território de Macau e que o depósito da notificação teve lugar em 7 de Julho de 1999.

A Convenção foi ratificada pela Resolução da Assembleia da República n.º 29/91, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 205, de 6 de Setembro de 1991, e estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 29/98, de 14 de Julho, publicado no *Diário de República,* 1.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 1998, e foi publicada no *Boletim Oficial de Macau,* 1.ª série, n.º 13, de 29 de Março de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau.*

Comissão Interministerial sobre Macau, 28 de Setembro de 1999. — *António Nunes de Carvalho Santana Carlos.*

(D.R. n.º 244, I Série-A, de 19 de Outubro de 1999)

Aviso n.º 166/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 23 de Setembro de 1999, o Director-Geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário da Convenção n.º 87 da OIT, sobre a liberdade sindical e protecção do direito sindical, adoptada em São Francisco, em 9 de Julho de 1948, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 6 de Setembro de 1999, que a Convenção é aplicável ao território de Macau.

Portugal é Parte da Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Lei n.º 45/77, de 7 de Julho, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 155, de 7 de Julho de 1977, e estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 175/99, de 5

五日第106/80號命令通過，以待批准，並透過公布於一九九九年七月八日第一百五十七期《共和國公報》第一組-A之七月八日第163/99號共和國總統令延伸至澳門。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年九月十日於澳門事務部際委員會

賈安棟

（一九九九年十月一日第230期《共和國公報》第一組-A）

通告 第165/99號

茲按上級命令公布：作爲一九八八年十二月二十日在維也納訂立之《聯合國禁止非法販運麻醉藥品和精神藥物公約》保管人之聯合國秘書長透過一九九九年七月二十八日之照會作出通知：葡萄牙政府已於一九九九年七月二日通知該公約已延伸至澳門地區，而該通知已於一九九九年七月七日交存。

上述公約獲公布於一九九一年九月六日第二百零五期《共和國公報》第一組-A之第29/91號共和國議會決議批准，並已透過公布於一九九八年七月十四日第一百六十期《共和國公報》第一組之七月十四日第29/98號共和國總統令延伸至澳門；該公約已公布於一九九九年三月二十九日第十三期《澳門政府公報》第一組。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年九月二十八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

（一九九九年十月十九日第244期《共和國公報》第一組-A）

通告 第166/99號

茲按上級命令公布：作爲一九四八年七月九日在三藩市通過之國際勞工組織第87號關於《結社自由和保護組織權利公約》保管人之國際勞工組織總幹事透過一九九九年九月二十三日之照會作出通知：葡萄牙政府已於一九九九年九月六日通知該公約適用於澳門地區。

葡萄牙爲《結社自由和保護組織權利公約》之締約方，該公約獲公布於一九七七年七月七日第一百五十五期《共和國公報》第一組之七月七日第45/77號法律通過，以待批准，並已透過公布於一九九九年八月五日第一百八十一期《共和